

Resende, 20 de agosto de 2020.

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 160/2020

Aprova a realização de reuniões do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e outras reuniões no âmbito da AGEVAP por videoconferência, presencial e em formato híbrido.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto Social da AGEVAP;

Considerando o Estatuto Social da AGEVAP Artigo 17, inciso IX e Artigo 23, incisos VI e XI;

Considerando a disseminação do vírus COVID-19, comumente conhecido como “novo coronavírus” que trouxe modificações nas formas de trabalho e realização de reuniões nas organizações, inclusive na AGEVAP, faz-se necessário normatizar através de Resolução do Conselho de Administração da AGEVAP, possibilidade de realização de reuniões por videoconferência no âmbito da AGEVAP, visando manter em dia os compromissos assumidos e vindouros da agência;

Considerando a necessidade de atender as recomendações dos órgãos de saúde e governamentais para evitar aglomerações e conseqüentemente a proliferação da COVID-19 e além de trazer celeridade na tomada de decisões da AGEVAP;

Considerando que a realização de reuniões por videoconferência trará celeridade na tomada de decisões da AGEVAP;

Considerando que a realização de reuniões por videoconferência, presencial e no formato híbrido (presencial e videoconferência) trará celeridade na tomada de decisões da AGEVAP;

Considerando o aprovado na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 20 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de reuniões do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e outras reuniões no âmbito da AGEVAP por videoconferência, presencial e no formato híbrido (presencial e videoconferência);

Art. 2º As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente de forma presencial;

I - No caso de impedimentos, as reuniões poderão ser realizadas no formato híbrido (presencial e por videoconferência);

Art. 3º O termo “videoconferência” poderá ser utilizado como sinônimo de reunião ou evento não presencial;

Art. 4º A plataforma a ser utilizada será o **GOOGLE MEET**, que é uma plataforma de comunicação por videoconferência pertencente ao pacote de ferramentas *G Suite*, da Google, já implantado na AGEVAP e que permite acesso de pessoas não assinantes ao sistema, além de possibilitar a integração com outras soluções de videoconferência existentes.

Art. 5º A convocação ou o convite para as reuniões serão encaminhadas por *e-mail* aos conselheiros, associados da AGEVAP e demais participantes, juntamente com o *link* para ingresso na sala virtual. Para as reuniões

deve-se obedecer ao prazo estabelecido no Estatuto Social. Para outros eventos, os prazos serão estabelecidos pelas respectivas instâncias.

- Art. 6º As reuniões serão gravadas como subsídio à elaboração das atas. Gravações realizadas via plataforma utilizada para a videoconferência registram vídeo, áudio e mensagens em texto, e podem ser utilizadas como subsídio à elaboração das atas e memórias.
- Art. 7º As atas e memórias técnicas elaboradas deverão destacar no campo “Local da Reunião”, no seu cabeçalho, a indicação “Reunião ou Evento por videoconferência, presencial e híbrida”.
- Art. 8º A confirmação da presença dos conselheiros, associados e demais participantes será realizada a partir da contabilização dos registros de presença dos membros realizados no *chat* da plataforma e/ou lista de presença.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

(original assinado)

JAIME TEIXEIRA AZULAY

Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP